

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3110.01/22-PMSA-02 PREGÃO ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da Secretaria de Gestão– Sr(a). Jose Celio Carneiro. Gestor do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 E demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Caberá a **SECRETARIA DE GESTÃO**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 .

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ –Av. São João,75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará.**

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

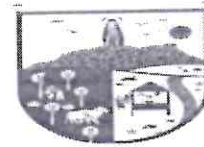
8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência,
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
  - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.



- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

**Subcláusula Terceira** – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, **durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

## **9.2. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**



9.2.1. Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

**Fornecedor: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI CNPJ: 09.036.753/0001-21**

**Representante:** victor siqueira nocrato

**Telefone:** (85) 8777-8000

**E-mail:** comercialnocrato@hotmail.com

**Endereço:** R MIRIAN ROCHA, 431 - , Maracanaú - Ceará - 61930-250

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	94,00	UND	CADEIRA FIXA 4 PÉS, ESPUMA INJETADA COM ASSENTO E ENCOSTO TIPO CONCHA MONOBLOCO, DE CORPO ÚNICO, COM ESPALDAR MÉDIO. CONCHA COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO TUBULAR, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA SOBRE A ESTRUTURA (CHASSIS) COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. CONCHA MONOBLOCO REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER.	FORT	CF4	R\$ 140,00	R\$ 13.160,00
1	125,00	UND	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, EMPILHÁVEL, MEDINDO 53 CM DE LARGURA, 52 CM DE PROFUNDIDADE E 72 CM DE ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES. OBS: AS CADEIRAS DEVEM SUPORTAR ATÉ 120 KG. DEVEM ATENDER À NORMA NBR 14776 QUANTO ÀS DIMENSÕES E À RESISTÊNCIA E TER SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AS MEDIDAS SOMENTE PODERÃO VARIAR, NO MÁXIMO ATÉ 2 CM NAS DIMENSÕES ESTABELECIDAS.	INOVA	LUIZA	R\$ 38,00	R\$ 4.750,00
1	1.200,00	UND	CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA EM RESINA SINTÉTICA DE ALTA	POLIPLASTICO	BISTRO	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00



1	350,00	UND	QUALIDADE, SUPORTA PESO DE ATÉ 120 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (A X L X P) 89 X 43 X 51. CADEIRA SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO PLÁSTICO, MATERIAL DA BASE METALON OBLONGO, SAPATAS PLÁSTICAS, PINTURA EPÓXI, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 110KG.	FORT	CFP	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
1	125,00	UND	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO, REGULAGEM DE ALTURA, PISTÃO A GÁS, PESO REAL SUPOSTADO DE 110KG. DIMENSÕES APROXIMADAS 85 X 58 X 47CM (A x L x P), ENCOSTO 30 X 37 X 6CM (A x L x E), ASSENTO 45 X 40 X 6CM (Lx P x E).	FORT	CSGSB	R\$ 300,00	R\$ 37.500,00
1	1.253,00	UND	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, COM PORTA LIVROS. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ESTRUTURA: SUPORTE DO ENCOSTO EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30MM. SUPORTE DO ASSENTO EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO REDONDO,	FORT	CUP	R\$ 220,00	R\$ 275.660,00



SEÇÃO 3/4. PÉS EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30MM. SUPORTE DO ENCOSTO E ASSENTO CURVADOS EM MÁQUINAS ESPECÍFICAS E UNIDOS POR SOLDA. PONTEIRAS DE FECHAMENTO DOS TUBOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO E ENCAIXADAS NA ESTRUTURA, CONSIDERANDO-SE INCLUSIVE OS ACABAMENTOS DESLIZANTES PARA OS PÉS. CAPACIDADE DE CARGA 110KG. ALTURA TOTAL 84CM +/-3CM, PROFUNDIDADE TOTAL 53CM +/-3CM, LARGURA TOTAL 54CM +/-3CM, LARGURA ENCOSTO 46CM +/-1CM, ALTURA ENCOSTO 33CM +/-1CM, LARGURA ASSENTO 46CM +/-1CM, PROFUNDIDADE ASSENTO 42CM +/-1CM. PORTA LIVROS EM METAL. PRANCHETA EM POLIPROPILENO

CONJUNTO DO ALUNO DE 04 A 06 ANOS (CORES VARIADAS DO ASSENTO / ENCOSTO E MESA), SENDO 01 MESA E 01 CADEIRA. ESTRUTURAS DA MESA TOTALMENTE EM POLIPROPILENO E CADEIRA CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL 3/4. MEDIDAS DO TAMPO DA MESA: 62CM NA PARTE MAIOR 26CM NA PARTE MENOR, 46CM DE PROFUNDIDADE, BORDAS BOLEADO, ALTURA TOTAL DA MESA 59CM. MEDIDAS DA CADEIRA: ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 35CM, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS ASSENTO: 30CM X 37CM, ENCOSTO: 37CM X 16CM. TODAS AS PARTES

1

1.000,00 CONJ

FORT

C04

R\$ 350,00

R\$ 350.000,00





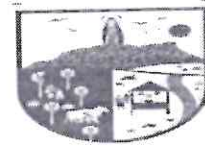
METÁLICAS DEVERÃO SER FECHADAS NAS SUAS EXTREMIDADES COM SAPATAS EM POLIPROPILENO FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE INTERNO, PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EPÓXI PÓ HÍBRIDA ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°, NA COR BRANCO LISO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO. DEVERÃO SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS.

CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL FORMADA POR UM CORPO ESTRUTURANTE DESMOTAVEL, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. CORPO DA MESA EM POLIPROPILENO, PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SECÇÃO TRANSVERSAL EM " U ", VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM " U ", VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE

1	500,00	CONJ	FORT	CAD	R\$	R\$
					2.000,00	1.000.000,00



ARQUEADOS, TRAVESSAS  
SUPERIORES E  
TRAVESSAS INFERIORES  
DE LIGAÇÃO DOS PÉS  
DIANTEIROS NOS PÉS  
TRASEIROS. TAMPO EM  
FORMA TRAPEZOIDAL E  
MOLDADO PELO  
PROCESSO DE INJEÇÃO  
EM MATERIAL ABS, PORÉM  
COM BASE MENOR  
ARREDONDADA E  
CHANFROS NAS  
EXTREMIDADES DAS  
BASES MAIORES. SULCO  
TRANSVERSAL  
POSICIONADO JUNTO À  
BASE MENOR DO TAMPO  
PARA PORTA-OBJETOS.  
PORTA-LIVROS EM FORMA  
DE PLACA TRIANGULAR  
EM POLIPROPILENO, COM  
VÉRTICE FRONTAL  
ARREDONDADO, SENDO  
ENCAIXADA EM TRILHOS  
SITUADOS NAS  
SUPERFÍCIES INTERNAS  
DAS TRAVESSAS  
SUPERIORES DO CORPO E  
SENDO FIXADA POR MEIO  
DE PINOS SALIENTES QUE  
SE PROJETAM DA PLACA E  
PENETRAM EM ORIFÍCIOS  
DAS TRAVESSAS  
SUPERIORES; A MESA  
DEVERÁ PERMITIR O SEU  
EMPREGO TAMBÉM COMO  
BRINQUEDO INFANTIL.  
CADEIRA INFANTIL  
FORMADA COM ASSENTO,  
CONFECCIONADO EM  
POLIPROPILENO E  
MOLDADO  
ANATOMICAMENTE COM  
ACABAMENTO POLIDO,  
COM DIMENSÕES 33CM X  
32CM X 04 MM (L x P x E),  
CANTOS ARREDONDADOS.  
ALTURA EM RELAÇÃO AO  
PISO 35CM. ENCOSTO  
INTEIRO, SEM NENHUM  
TIPO DE VENTILAÇÃO OU  
ABERTURA, FABRICADO  
EM POLIPROPILENO E  
MOLDADO  
ANATOMICAMENTE COM  
ACABAMENTO POLIDO,  
COM DIMENSÕES DE 33CM



X 18CM X 3,5MM (L x A x E),  
CANTOS ARREDONDADOS.  
ESTRUTURA EM TUBOS DE  
AÇO INDUSTRIAL COM PÉS  
E TRAVESSAS EM TUBO  
DE SEÇÃO CIRCULAR COM  
DIÂMETRO DE 19CM COM  
ESPESSURA DE 1CMM,  
BASE DO ENCOSTO  
FABRICADOS EM TUBO DE  
SEÇÃO QUADRADA 20X20  
MM COM ESPESSURA DE  
1,2 MM, PEÇAS DE TUBOS  
DE AÇO INDUSTRIAL  
UNIDAS ENTRE SI POR  
MEIO DE SOLDA E  
TRATADAS POR  
CONJUNTO DE BANHOS  
QUÍMICOS, COM PINTURA  
EPÓXI (PÓ), COM  
PONTEIRAS PLÁSTICAS DE  
POLIPROPILENO NOS PÉS  
E NAS EXTREMIDADES  
DAS TRAVESSAS COM  
ACABAMENTO PADRÃO  
FDE, ACOMPANHAR MESA  
CENTRAL SEXTAVADA,  
CONSTITUÍDA DE DUAS  
PEÇAS PLÁSTICAS E UM  
TUBO CENTRAL. AS PEÇAS  
PLÁSTICAS SÃO  
CONFECCIONADAS EM  
POLIPROPILENO  
COPOLÍMERO INJETADO  
COM ACABAMENTO  
SUPERFICIAL LISO SEM  
BRILHO, COM ESPESSURA  
MÍNIMA DE 3MM.

CONJUNTO PARA  
PROFESSOR, COMPOSTO  
POR UMA MESA E UMA  
CADEIRA EM  
TERMOPLÁSTICO AZUL E  
ESTRUTURA CINZA. MESA  
COM BASE FORMADA POR  
ESTRUTURA COMPOSTO  
NA BASE POR TUBO  
OBLONGO 30X60 MM EM  
CHAPA 20, TRAVESSA  
SUPERIOR TIPO "U" EM  
CHAPA 16, PARA FIXAÇÃO  
DO TAMPO, COLUNA  
CENTRAL EM FORMATO  
DE CANALETA EM U  
DUPLO EM CHAPA 18,  
PARA ENCAIXE DE  
ALMOFADAS EM MDP BP  
15 MM NA COR AZUL

1

400,00 CONJ

FORT

CP

R\$ 350,00

R\$ 140.000,00



FORMANDO UM PÉ TIPO "H". POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS 30X60 MM, NA COR CINZA, COM SAPATAS NIVELADORAS, PARA CORRIGIR DESNÍVEL DE PISO. TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. O TAMPO DA MESA DEVE SER CONFECCIONADO EM MDP MEDINDO APROXIMADAMENTE 15MM X 140CM X 50CM (E x L x P). CADEIRA COM ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS DE SECÇÃO QUADRADA 20MM X 20MM E ESPESSURA DE 1,2 MM DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS, PINTADO COM PINTURA EPOXI EM PÓ. EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA POSSUEM SAPATAS PLÁSTICAS. ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MEDINDO 40CM X 40CM X 3 MM (L x P x E), COM CANTOS ARREDONDADOS. NA PARTE FRONTAL BORDA ARREDONDADA COM RAIOS. ENCOSTO INTEIRO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE MEDINDO 38CM X 20CM X 3 MM (L x A x E) COM CANTOS ARREDONDADOS. CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, COM MESA PARA 10 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO COM TAMPO EM MDF 15MM REVESTIDO BRANCO, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA

1

20,00

CONJ

FORT

CR2

R\$  
1.000,00

R\$  
20.000,00



A PÓ MEDINDO 280 CM X 0,90 X 0,70 DE ALTURA; ACOMPANHAR DOIS BANCOS COM ASSENTO, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.

CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR COLETIVO INFANTIL COM 1 MESA E 4 CADEIRAS. MESA COM BASE FORMADA POR ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SECÇÃO 20 X 20MM, PÉS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SECÇÃO 50 X 30MM, COM SAPATAS EM POLIPROPILENO EM CADA PÉ. TAMPO DA MESA EM MDF DE 25MM. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA 60 X 90 X 70CM ( A x L x P). CADEIRAS COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA FABRICADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO QUADRADA 20 X 20MM, COM SAPATAS EM POLIPROPILENO EM CADA EXTREMIDADE. ASSENTO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA INJETADA, REFORÇADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 35 X 30 X 30 (A x L x P). CONTER BORDA ARREDONDADA NA PARTE FRONTAL QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO. ENCOSTO INTEI RIÇO, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA INJETADO, REFORÇADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 16 (L x A), COM CANTOS ARREDONDADOS. TODAS

1

534,00 CONJ

FORT

CPEP R\$ 450,00

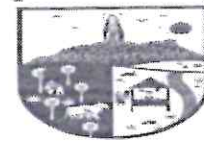
R\$ 240.300,00



1	297,00	UND	AS PEÇAS METÁLICAS DA ESTRUTURA DA MESA E DAS CADEIRAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. MESA DE POLIPROPILENO, QUADRADA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 70 X 70 X 74 (A x L x P).	POLIPLASTICO MQ	R\$ 60,00	R\$ 17.820,00
1	58,00	UND	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 1200 X 1200, TAMPO DE 15MM, PÉ METÁLICO (30 X 20 E 30 X 50), COLUNA CENTRAL EM MDP 15MM, TAMPOS ANULARES E CALL CENTER CONFECIONADOS COM FITA DE BORDA 1MM.	FORT MRR	R\$ 250,00	R\$ 14.500,00
1	88,00	UND	MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS, EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 60CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 75CM, ESTRUTURA DE AÇO, CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, PINTURA EPÓXI, CONTENDO 01 GAVETEIRO COM 02 GAVETAS COM CHAVE.	FORT MT2	R\$ 250,00	R\$ 22.000,00
1	450,00	UND	POLTRONA PARA AUDITÓRIO, FIXA, INDEPENDENTE, COM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE MDF DE 15MM, COM ESPUMA D45 ANATÔMICA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 70 MM, REVESTIDO EM TECIDO POLYESTER NA COR A DEFINIR, POSSUIR CONTRA ENCOSTO, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA	FORT PAF	R\$ 380,00	R\$ 171.000,00



REGIÃO LOMBAR, DEVE TER BORDAS FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS, POSSUIR BOLSO NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO PARA COLOCAR CANETA, LIVRO, COPO E OUTROS ITENS, POSSUIR ENCAIXES LATERAIS EM AÇO PARA NIVELAMENTO E EMPILHAMENTO LATERAL PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO 450MM EXTENSÃO VERTICAL X 450 LARGURA X 50 ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR, DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 450 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE) X 450 LARGURA X 70 DE ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DA ESPUMA, DIMENSÕES DA ESTRUTURA (MM): ALTURA DA PONTEIRA DOS PÉS A CABECEIRA DO ENCOSTO: 880 X ALTURA DA PONTEIRA DOS PÉS A AO ASSENTO: 470; ESTRUTURA DESENVOLVIDA POR TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO NAS DIMENSÕES DE DIÂMETRO DE 25,40 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,50MM, POSSUIR SUPORTE DE ENCOSTO EM DUAS HASTES TUBULARES COM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PAREDE DE 1,2 MM, POSSUIR TAMBÉM TRAVESSAS SOB O ASSENTO EM TUBOS DE AÇO, POSSUIR SAPATAS PRODUZIDAS EM MATERIAL INJETADO, ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO DE



1	11,00	UND	DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. POLTRONA PRESIDENTE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON, ALTURA 109-119CM, LARGURA 66CM, PROFUNDIDADE 70CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45-55CM, 4 PÉS EM RODÍZIOS, GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE 110KG.	FORT	PPC	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00
1	93,00	UND	LONGARINA SECRETÁRIA 03 LUGARES, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30, ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURA COM PINTURA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADO, PESO POR LUGAR RECOMENDADO ATÉ 120KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LONGARINA 171 X 72 X 40CM, ASSENTO 50 X 48 X 40CM, ENCOSTO 40 X 29 X 35CM.	FORT	CL3	R\$ 360,00	R\$ 33.480,00
1	40,00	UND	LONGARINA SECRETÁRIA 04 LUGARES, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30, ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURA COM PINTURA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADO, PESO POR LUGAR RECOMENDADO ATÉ 120KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LONGARINA	FORT	CL4	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00





201 X 72 X 40CM, ASSENTO  
50 X 48 X 40CM, ENCOSTO  
40 X 29 X 35CM.

Total R\$ 2.446.720

## CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.  
**Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ** — Av. São João,75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará

10.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.



**10.14** - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

**10.15** - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

**10.16** - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Nº 3110.01/22-PMSA** e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **ORDEM DE COMPRA**, emitida no Sistema de Registro de Preços.



**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3110.01/22-PMSA e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

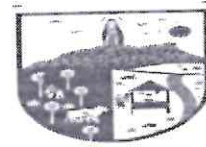
## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de SANTANA DO ACARAÚ ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**


17.1 Fica eleito o foro da cidade de SANTANA DO ACARAÚ, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos.



Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

**ORGÃO GESTOR – Secretaria de Gestão**

<b>Ordenador da despesa</b> <b>Gerenciador do Registro de Preços</b> <b>ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE GESTÃO</b>	 <b>JOSE CELIO CARNEIRO</b>
	<b>CPF Nº 165.913.053-00</b>

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**  
**EMPRESA: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI**  
**CNPJ: 09.036.753/0001-21**

**VICTOR SIQUEIRA**  
**NOCRATO**  
**EIRELI:09036753000121**

Assinado de forma digital por VICTOR SIQUEIRA  
NOCRATO EIRELI:09036753000121  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, le=Fortaleza, ou=AC,  
SCN=UTI Multipla v5, ou=14259148000102,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado P3 A1, cn=VICTOR  
SIQUEIRA NOCRATO EIRELI:09036753000121  
Data: 2023.01.23 10:17:48 -03'00'